



[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7836317** e o código CRC **C5E81225**.

fls. 9

Referência: Processo nº 6010.2018/0000069-4

SEI nº 7836317

Redistribuído ao Vereador A. Francisco
para relatar.
ala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em, 24/05/18
[Assinatura]
Presidente

Segue — juntado — nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folhas
nº 53 . Em 17/08/18

Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-8 GP.12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	53	do Proc.
Nº	333	de 2016
Mário Sérgio Horta		
RF. 101.086 SGP.12		

PARECER Nº 1264/18 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 333/2016

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho, visa autorizar o Poder Executivo a criar a "Casa Municipal de Cultura de Cidade Ademar", a ser instalada na circunscrição do Distrito de Cidade Ademar, Prefeitura Regional de mesmo nome, não podendo ser transferida daquele distrito.

De acordo com o projeto, a Secretaria de Cultura será o órgão gestor da Casa Municipal de Cultura de Cidade Ademar, devendo regular e disciplinar o seu funcionamento.

Ainda segundo a propositura, a Casa da Cultura de Cidade Ademar terá em seu acervo: fotografias, pinturas, livros, CDs, discos, cerâmicas; além de quaisquer outros objetos que tenham como condão a reconstrução e contribuição com as características culturais e históricas do Distrito de Cidade Ademar, no Município de São Paulo.

A proposta também estabelece que compete à Casa da Cultura de Cidade Ademar:

I - celebrar convênios com órgãos da administração pública direta e indireta, entidades do terceiro setor como ONGs, Associações de Bairro, dentre outras de importante relevância para região;

II - pesquisar, catalogar e preservar dados e bens relacionados à Cultura de Cidade Ademar;

III - criar integração com entidades ligadas a cultura, direitos humanos, artes, folclore, política, história da região, bem como informações e valorização do acervo da Casa Municipal de Cultura;

IV - promover oficinas, cursos de capacitação e qualificação profissional, debates, palestras, atividades culturais e educacionais em geral que visem contribuir com a preservação ambiental, inclusão social e fortalecimento da cidadania.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15/11/18

Ver. Jair Tatto
Presidente

Verª. Adriana Ramalho

Ver. Atilio Francisco
Relator

Ver. Fernando Holiday

Ver. Isac Felix

Ver. Ota

Ver. Ricardo Nunes

Verª. Rute Costa

Verª. Soninha Francine

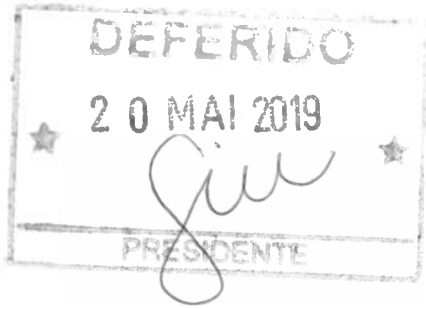
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
De 18/08/18 Col. 4
Pág. 128
Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

A SGP 21

São Paulo 20/08/18

Mário Sérgio Horta
RF. 101.086-SGP.12

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) rubricado(s)
sob nº(s) 54
folha de informação sob
nº 21.85/19
Márcia Gazoni
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51.339



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Folha nº 54 do processo
nº 333 de 2016

Marcia Gaziotti
RF 50.339

fls. 92

RDS nº

RDS

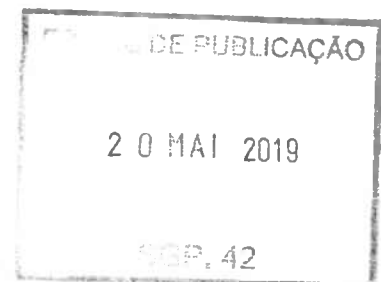
486/2019

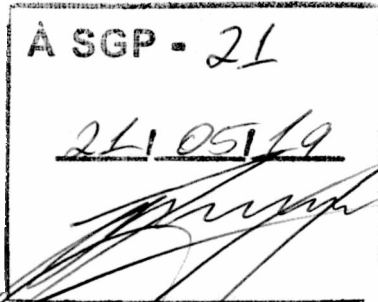
Requeiro, nos termos regimentais, a coautoria do PL 333/2016, do vereador Alfredinho (PT), que cria a Casa Municipal de Cultura da Cidade Ademar e dá outras providências.

CELSO GIANNAZI
Vereador - PSOL

De acordo,

ALFREDINHO





Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300